



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALGANTE DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

PROTOCOLO

Recebido em: 19/06/24

Protocolo nº: 141/2024

Cinthia Aquino
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
MATÉRIA LIDA EM PLENÁRIO

Em: 20/06/24

Cinthia Aquino
Servidor

INDICAÇÃO Nº 013/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024

A Vereadora **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 112 do Regimento Interno, apresenta a presente Indicação, sugerindo ao Sr. Prefeito que envie à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre a **instituição do Programa Municipal de Prevenção e Combate ao Bullying, no âmbito do Município de Fortim.**

JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO

O bullying nas escolas é um problema sério que afeta o desenvolvimento emocional, social e acadêmico dos estudantes.

Esta propositura visa criar um ambiente escolar mais seguro e acolhedor em Fortim, incentivando as escolas a adotarem práticas efetivas de prevenção e combate ao bullying. Através da sensibilização, capacitação, intervenção, e engajamento da comunidade, buscamos promover uma cultura de paz e respeito, essencial para o desenvolvimento saudável de nossos jovens.

Diante do exposto, conto apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta presente propositura.

Plenário Maria José da Costa Moura, aos 19 de junho de 2024.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
- Vereadora -

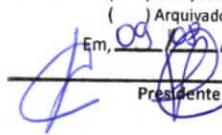
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

(☒) Aprovado.

() Desaprovado.

() Arquivado.

Em: 09/06/2024


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

ANEXO A INDICAÇÃO Nº 013/2024, DE AUTORIA DA VEREADORA KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

Institui o Programa Municipal de Prevenção e Combate ao Bullying, no âmbito do Município de Fortim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM, ESTADO DO CEARÁ, submete à apreciação da Câmara Municipal de Fortim o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção e Combate ao Bullying, com o objetivo de prevenir e combater práticas de intimidação sistemática (bullying) nas escolas e demais instituições de ensino do Município de Fortim.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se bullying qualquer ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo, que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar ou agredir, causando dor e angústia à vítima.

Art. 3º São objetivos do Programa Municipal de Prevenção e Combate ao Bullying:

I - Promoção de campanhas educativas para sensibilizar alunos, pais, professores e funcionários sobre os efeitos nocivos do bullying e a importância de uma convivência pacífica.

II - Treinamento contínuo de educadores e funcionários das escolas para identificar, prevenir e lidar com situações de bullying.

III. Desenvolvimento de protocolos de intervenção para atender vítimas e agressores, oferecendo suporte psicológico e acompanhamento contínuo.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM**
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

IV. Envolvimento da comunidade escolar e local nas ações de combate ao bullying, promovendo uma cultura de respeito e inclusão.

V. Implementação de mecanismos de monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas, para garantir a eficácia do programa.

Art. 4º As ações do Programa Municipal de Prevenção e Combate ao Bullying deverão contemplar:

I - A realização de palestras, workshops, seminários e campanhas educativas sobre bullying;

II - A criação de canais de comunicação confidenciais para denúncias de bullying;

III - A inclusão de conteúdos sobre bullying nos currículos escolares;

IV - A promoção de atividades que estimulem a empatia, o respeito e a inclusão;

V - O acompanhamento psicológico de vítimas e agressores, quando necessário.

Art. 5º As instituições de ensino do Município de Fortim deverão elaborar e implementar um plano de ação contra o bullying, que contemple:

I - A definição de procedimentos para identificação e intervenção em casos de bullying, alinhado com as diretrizes do programa municipal;

II - A capacitação contínua de professores e funcionários para lidarem com situações de bullying;

III - A promoção de um ambiente escolar seguro e acolhedor para todos os estudantes.

IV. Cada escola formará uma comissão composta por representantes dos alunos, pais, professores, direção e funcionários, responsável pela implementação e monitoramento das ações.

Art. 6º Instituição do "Prêmio Escola Sem Bullying", concedido anualmente às escolas que se destacarem na implementação de ações eficazes de combate ao bullying, com base nos seguintes critérios:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

I. Diminuição significativa dos casos de bullying registrados.

II. Desenvolvimento e implementação de projetos e atividades educativas relacionadas ao tema.

III. Participação ativa da comunidade escolar e local nas ações de combate ao bullying.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortim, em _____.

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575